



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

### **DESPACHO**

Ref: Processo Licitatório nº 090/2021 e 98/2021

Considerando o Processo licitatório acima epigrafado;  
Considerando o Requerimento protocolado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no qual se afasta da função de pregoeira;  
Considerando a ausência de servidores efetivos e capacitados especificamente para assumir imediatamente e em tempo hábil a função de Pregoeiro, o que é um impeditivo para a continuidade do procedimento licitatório e para garantia da segurança jurídica, haja vista o reduzido número de funcionários da Câmara Municipal;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral pela existência de inconsistência e divergências entre Termo de Referência, Edital entre outras e, visando garantir a legalidade, lisura, transparência e as formalidades necessários para o bom andamento do processo licitatório;

DECLARO ANULADO o processo licitatório nº 090/2021 e 098/2021.

Determino as publicações nos veículos de comunicação e transparência, bem como a realização dos procedimentos de praxe para a conclusão do processo.

Conceição do Castelo, ES, 27 de dezembro de 2021.

**SAULO MARETO**

**Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo**